

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VALE S.A. de 28/04/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento A partir de 13 de março de 2023, os acionistas da Vale S.A. ("Vale" ou a "Companhia") podem enviar suas instruções de voto para as matérias constantes da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias ("Assembleias"), por meio do preenchimento e apresentação do respectivo Boletim de Voto a Distância ("Boletim" ou "BVD"), nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81"). O Boletim deve ser preenchido integralmente, de forma legível, sem emendas ou rasuras, sendo certo que todas as páginas devem ser rubricadas e a última página deve ser assinada. O Boletim deve ser acessado, para impressão e preenchimento, no sítio da Vale (www.vale.com/investidores), no banner "AGOE 28.04.2023", bem como no sítio da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br). O Boletim somente será considerado válido e terá os votos computados no quórum das Assembleias, se observadas as seguintes instruções: (i) o acionista deve indicar acima seu nome (ou denominação social), bem como o número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato; (ii) todos os campos devem estar devidamente preenchidos; (iii) todas as páginas devem ser rubricadas; e (iv) a última página deve ser assinada de próprio punho pelo acionista ou por representante legal, conforme o caso, ou assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim devem observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação das Assembleias Gerais de Acionistas ("Manual"), no item 12.2 do Formulário de Referência divulgado pela Companhia, e na Resolução 81. As matérias a serem deliberadas nas Assembleias estão detalhadas na Proposta da Administração ("Proposta"), que está disponível no sítio da Vale ou na CVM, nos endereços anteriormente mencionados. A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro ou a notariação daqueles emitidos fora do País. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante 1. Para que este Boletim seja recebido pela Companhia e, conseqüentemente, para que o voto seja computado, o Boletim, o comprovante de titularidade de ações de emissão da Vale (expedido pelo escriturador ou custodiante na data de envio do Boletim) e os demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo, devem ser recebidos pelo escriturador, pelo agente custodiante ou pela Companhia no prazo de até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 21 de abril de 2023 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos após esta data serão desconsiderados. 2. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deve fazê-lo por meio de uma das seguintes opções: (i) por instruções de preenchimento transmitidas ao Bradesco, escriturador das ações de emissão da Vale, somente no caso de ações que não estejam em depositário central (i.e. junto à B3), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. (ii) por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações em depositário central (i.e. junto à B3), observados os procedimentos e prazos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Vale notar que, conforme determinado pelo art. 44 da Resolução 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. (iii) mediante encaminhamento do Boletim diretamente à Companhia. Neste caso, o acionista deverá enviar o Boletim por meio do website www.vale.com/investidores, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ficando dispensado o envio da via física desses documentos. O acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados à Vale. No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim, quando enviado diretamente à Companhia, serão exigidos: a) via digitalizada do BVD devidamente preenchido, podendo ser rubricado e assinado de próprio punho pelo acionista ou por representante legal, conforme o caso, ou assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VALE S.A. de 28/04/2023

b) documentos comprobatórios da identidade e representação, conforme o caso, de acordo com as instruções contidas no Manual.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A/C: Departamento de Relações com Investidores

Os Boletins podem ser enviados apenas por meio eletrônico, dispensada a via física.

Endereço de internet para envio dos boletins: www.vale.com/investidores

E-mail para apoio e esclarecimentos: assembleias@vale.com

A participação nas Assembleias se dará exclusivamente por meio eletrônico, via sistema Zoom, e será restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 26 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no site www.vale.com/investidores, no banner "AGO 28.04.2023", que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A. (Bradesco)

Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br ou dac.escrituracao@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins apresentados exclusivamente em quaisquer de suas agências bancárias. O Bradesco, portanto, não receberá Boletins por meio eletrônico.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VALE3]

1. Alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de março de 2023.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____